



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº19/2008, 12 DE FEVEREIRO DE 2.008.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇOS PRESTADOS NO ESTADO PELA SERVIDORA VERA LÚCIA DE MORAES NO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT.

O Prefeito Municipal de Jaciara – MT, Senhor **MAX JOEL RUSSI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, os termos do Ofício nº155/07 – SGC, datado de 07 de novembro de 2.007, que apresenta relatório completo da vida funcional da servidora Vera Lúcia de Moraes;

CONSIDERANDO, teor do Parecer Jurídico emitido em 07/11/2007, pelos Advogados Associados Fábio Botelho que ratifica os termos do Ofício nº155/2007;

CONSIDERANDO, o erro da Certidão de Tempo de Contribuição nº043/2007, datada de 09/10/2007;

CONSIDERANDO, a Certidão de Tempo de Contribuição nº064/2008, que corrigiu o erro da Certidão nº043/2007, devidamente atualizada, possui tempo disponível no Estado de Mato Grosso, para ser averbado no Município de Jaciara – MT;

CONSIDERANDO, que o tempo disponível da Certidão nº064/2008, beneficiará a servidora Vera Lúcia de Moraes e influenciará diretamente nos cálculos dos proventos que serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal deferida a sua aposentadoria.

Artigo 1º - Averbar no Município de Jaciara – MT o período constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº064/2008 emitida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, totalizando 1.860 dias, para fins previdenciários.

Artigo 2º - O tempo constante da Certidão nº064/2008, averbado no Município deverá compor ao processo de aposentadoria da servidora Vera Lúcia de Moraes.

Artigo 3º - Revogar os termos da Portaria nº127 de 08 de novembro de 2007.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE, DANDO CIÊNCIA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 12 de fevereiro de 2.008.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Gestão e Controle e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MILTON FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão e Controle